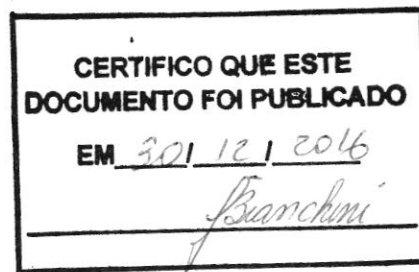


ESTADO DO TOCANTINS
ADM. 2013/2016



LEI Nº 1366/2016.

Autoriza a Cessão Gratuita de Uso de Bem Público (Terminal Rodoviário Zeca Pova), pelo Município de Dianópolis – TO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, no gozo das atribuições que são conferidas pelo ordenamento jurídico vigente, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Prefeito de Dianópolis, fica autorizado a promover mediante competente contrato, a Cessão Remunerada ou Gratuita de Uso do Bem Público denominado "Terminal Rodoviário Zeca Pova", edificado, na Rua Santa com a Rodovia, TO – 040, Setor Industrial, nesta cidade para Associações, Sindicatos, Ong's, entes públicos ou privados.

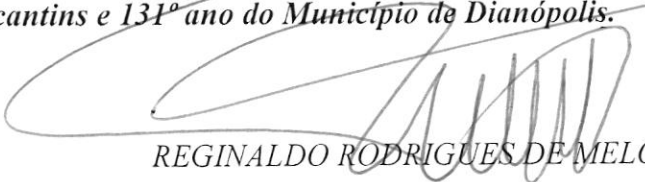
§ 1º O prazo da Cessão Gratuita de Uso de Bem Público de que trata este artigo, será de até 10 (dez) anos, admitida prorrogações.

§ 2º O imóvel objeto da concessão, constitui parte ideal do imóvel inscrito sob o nº de ordem 7.714, no livro de transmissões nº 3-C às folhas 85, junto ao registro de móveis da Comarca de Indaial, localizado na Rua Santa com a Rodovia, TO – 040, Setor Industrial, nesta cidade.

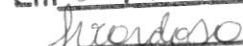
Art. 2º A cessão visa à manutenção, conservação e utilização do imóvel, nos termos do projeto elaborado pela Municipalidade, para fins de exploração comercial de forma direta ou indireta, com o objetivo de melhor atender a usuários do Município de Dianópolis.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dianópolis, 30 de dezembro de 2016, 127º ano da República, 27º ano do Estado do Tocantins e 131º ano do Município de Dianópolis.


REGINALDO RODRIGUES DE MELO

Prefeito Municipal

RECEBEMOS
Em 30/12/16

Assinatura